

Março: 03 dias - 12h setembro: 23 dias - 92h
 Abril: 21 dias - 84h outubro: 22 dias - 88h
 Maio: 25 dias - 100h novembro: 22 dias - 88h
 Junho: 16 dias - 64h dezembro: 18 dias - 72h
 Julho: 24 dias - 96h
 Agosto: 26 dias - 104h
 Término do Ano Letivo: 26/12/2023
 Término do Ano Escolar: 28/12/2023
 Sábados Letivos e Trabalhados: 01, 15 e 29/04; 06,13,20, e 27/05; 03, 10 e 17/06; 08,15,22 e 29/07;05,12,19 e 26/08; 02,09,16,23 e 30/09; 07,14 e 21/10; 04,11,18 e 25/11; 02 e 12/12/2023.
 Festival Olímpico - Abertura: 18/05/2023/ Jogos: 19 a 31/05/2023
 Preenchimento Relatório do Desenvolvimento Integral da Criança: 22/06; 21/09 e 27/12/2023
 SIGEAM:22/06;3,4,5,6/07;21,22/09;26,27/12
 Feriados: 07, 21/04; 01/05; 08/06; 05, 07/09; 12,15,24 e 28/10; 02, 15, 20/11; 08/12.
 Organização Trimestral: 1º trimestre: 29.03 a 21.06.2023 (65 dias e 260hs); 2º trimestre:03.07 a 20.09.2023 (65 dias /260hs); 3º trimestre:22.09 a 26.12 (70 dias a 280hs)

Total de Dias/Horas Anuais:200 dias/800 horas

II. CALENDÁRIO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/2023

Período de Reforma: até 26/03/2023
 Jornada Pedagógica: 16/03/2023
 Início do Ano Escolar: 16/03/2023
 Planejamentos:17/03;27/04;03/06;08/07;12/08;30/09;09/11/2023
 Início do Ano Letivo: 29/03/2023
 Recesso de 23/06 a 02/07/2023 e 29/12/2023 a 02/01/2024
 Março: 03 dias - 12h setembro: 24 dias - 96h
 Abril: 21 dias - 84h outubro: 22 dias - 88h
 Maio: 25 dias - 100h novembro: 22 dias - 88h
 Junho: 17 dias - 68h dezembro: 16 dias - 64h
 Julho: 24 dias - 96h Término do Ano Letivo: 21/12/2023
 Agosto: 26 dias - 104h Término do Ano Escolar: 28/12/2023
 Sábados Letivos e Trabalhados: 01,15, e 29/04; 06,13,20, e 27/05; 03,10 e 17/06; 08,15,22 e 29/07;05,12,19 e 26/08; 02,09,16,23 e 30/09; 07,14 e 21/10; 04,11,18 e 25/11; 02 e 12/12/2023.
 ADE: 05/10/2023
 Término do Ano Letivo:21/12/2023
 Recuperação Final: 22,26, e 27/12/2023
 Término do Ano Escolar: 28/12/2023
 Organização Bimestral: 1º Bim.29/03 a 01/06 (50 dias); 2º Bim:02/06 a 11/08 (50 dias); 3º Bim: 12/08 a 14/10 (50 dias);4º Bim (50 dias); 16/10 a 21/12/2023 (50 dias).

Total de Dias/Horas Anuais:200 dias/800 horas.

RESOLUÇÃO Nº 058/CME/2023 APROVADA EM 25.05.2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o processo n. 058/CME/2023, que trata da Reorganização do Calendário Escolar da Escola Municipal Vila da Felicidade;

CONSIDERANDO o Parecer n. 058/CME/2023 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 25.05.2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2023 da Educação Infantil (2º período) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Vila da Felicidade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MANAUS).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, em Manaus, 25 de maio de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

ANEXOS

- Educação Infantil (2º Período) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
- Início do Ano Letivo: 12/04/2023;
- Início do Ano escolar: 10/04/2023;
- Sábados Letivos: 34 sábados letivos;
- Período de Recesso escolar: 23/06 A 02/07/2023 (10 dias) e 10/01/2024 a 14/01/2024 (5 dias);
- Término do Ano Letivo: 04/01/2024;
- Término do Ano Escolar: 09/01/2024.
- Total de dias/horas anuais: 1º semestre (100 dias/400 horas) e 2º semestre (100 dias/400 horas) = 200 dias / 800 horas.

RESOLUÇÃO Nº 061/CME/2023 APROVADA EM 25.05.2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o processo n. 061/CME/2023, que trata da Reorganização do Calendário Escolar da Escola Municipal Joaquim da Silva Pinto;

CONSIDERANDO o Parecer n. 061/CME/2023 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 25.05.2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar Especial 2023 do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Municipal Joaquim da Silva Pinto.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MANAUS).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 25 de maio de 2023.

TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

ANEXOS

ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º:
Período da Reforma em 2023: fevereiro/2023 até 03 de abril de 2023;
Início do Ano Escolar: 04/04/2023;
Início do Ano Letivo: 10/04/2023;
Jornada Pedagógica: 04/04/2023;
Recesso Escolar: 26/06 a 02/07/2023 e 05 a 12/01/2024 (15 dias);
Planejamentos: 05/04; 15/05; 17/06; 29/07; 26/08; 02/10; 11/11/2023;
Sábados Letivos e trabalhados: 15, 22 e 29/04; 06, 13, 20, 27/05; 03, 10, 17 e 24/06; 08, 15, 22 e 29/07; 05, 12, 19 e 26/08; 02, 09, 16, 23 e 30/09; 07, 14 e 21/10; 04, 11, 18 e 25/11; 02 e 16/12/2023 (33 sábados);

Recuperação Final: 29/12/2023; 02 e 03/01/2024;
Término do Ano Letivo: 28/12/2023;
Término do Ano Escolar: 01/01/2024;
Total de Carga Horária: 200 dias/800horas;
Unidade Letiva: Bimestral.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA):

Período da Reforma em 2023: fevereiro/2023 até 03 de abril de 2023;
Início do Ano Escolar: 04/04/2023;
Início do Ano Letivo: 10/04/2023 e 19/08/2023;
Jornada Pedagógica: 04/04/2023;
Recesso Escolar: 26/06 a 02/07/2023 e 05 a 12/01/2024 (15 dias);
Planejamentos: 05/04; 07/06; 18/08; 19/10/2023;
Sábados Letivos e trabalhados: 15, 22 e 29/04; 06, 13, 20, 27/05; 03, 10, 17 e 24/06; 08, 15, 22 e 29/07; 05, 12, 19 e 26/08; 02, 09, 16, 23 e 30/09; 07, 14 e 21/10; 04, 11, 18 e 25/11; 02 e 16/12/2023 (33 sábados);
Recuperação Final: 15 e 16/08/2023; 29/12/23 e 02/01/2024;
Conselho de Classe: 17/08/2023 e 03/01/2024;
Término do Ano Letivo: 14/08 e 28/12/2023;
Término da Etapa: 17/08/2023 e 04/01/2024;
Total de Dias/Horas Anuais: 200 dias/800horas;
Unidade Letiva: Semestral.

**RESOLUÇÃO Nº 063/CME/2023
 APROVADA EM 25.05.2023**

Dá nova redação à Resolução n. 019/CME/2013, estabelecendo critérios para a admissão de professores para atuar no componente curricular Ensino Religioso no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Manaus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO que o Ensino Religioso está inserido no contexto da educação, Capítulo III, Seção I, art. 210 § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996;

CONSIDERANDO os artigos. 61 e 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n. 12/2018 que versa sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura em Ciências da Religião;

CONSIDERANDO a Resolução n. CNE/CP n. 05/2018, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura em Ciências da Religião;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n. 04/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n. 07/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n. 02/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n. 02/2017 que instituiu a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES n. 01/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 512/1999, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Manaus;

CONSIDERANDO a Resolução 098/2019 do Conselho Estadual de Educação do Amazonas, que aprovou o Referencial Curricular Amazonense (RCA);

CONSIDERANDO a Resolução n. 179/CME/2020, que dispõe sobre a Implementação do Currículo Escolar Municipal nas unidades de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e suas modalidades na Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a admissão de professores para atuar no componente curricular Ensino Religioso no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Manaus.

Art. 2º. Para o exercício da docência em ensino religioso, o professor deverá ter como formação:

I - licenciatura plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, cursada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão competente do Sistema Estadual de Ensino;

II - outras licenciaturas, com curso de especialização lato sensu ou stricto sensu, em ciências da religião ou ensino religioso, cursado em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão competente do Sistema Estadual de Ensino.

Parágrafo único. Os cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverão ter duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 3º. Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares.

Art. 4º. O docente de Ensino Religioso não deverá exercer qualquer prática de proselitismo, tendo como trabalho educativo nas escolas públicas e nas escolas privadas não confessionais, a promoção da diversidade cultural religiosa brasileira e mundial, alicerçada no respeito, liberdade religiosa, laicidade e convivência democrática entre pessoas/grupos religiosos e não religiosos, observando a legislação vigente e à luz das seguintes competências:

I - conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

II - compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;

III - reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;

IV - conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;

V - analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;

VI - debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

Art. 5º. Os objetos de conhecimento a serem desenvolvidos no Componente Curricular Ensino Religioso na Rede Pública Municipal de Ensino devem estar em sintonia com a legislação vigente, e especialmente com o Currículo Escolar Municipal, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Os objetos de conhecimento a serem desenvolvidos no Componente Curricular Ensino Religioso na Rede